



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 15 DE 12 DE MAIO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- DECRETONº 14, DE 09 DE MAIO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 65 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - N.º 035/2025

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO - PE Nº 022/2025
- RESULTADO - PE Nº 023/2025
- RESULTADO - PE Nº 027/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE Nº 022/2025
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE Nº 023/2025
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE Nº 027/2025

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTO DE PREÇO - PE Nº 022/2025
- ATA DE REGISTO DE PREÇO - PE Nº 023/2025
- ATA DE REGISTO DE PREÇO - PE Nº 027/2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



## HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE Nº 022/2025
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE Nº 023/2025
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE Nº 027/2025
- EXTRATO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****DECRETO Nº 15 DE 12 DE MAIO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 562/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 562/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****09010 - OBRAS E URBANISMO****2.326 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COMEPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL**

3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.39.00 / 17080000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.51.00 / 17080000 - Obras e Instalações	2.000.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.000.000,00
<b>Total</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 343.309.765-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.****DECRETO Nº 14 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 562/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>525.000,00</b>

**2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE**

4.4.90.51.00 / 15500000 - Obras e Instalações	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 675.000,00****Total Suplementado: 675.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES**

3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>

**2.306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR**

3.1.90.11.00 / 15430000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 675.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.****Total Anulado: 675.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 343.309.765-87





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ  
Secretaria Municipal de Educação  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JUNHO DE 2025, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **MARIA APARECIDA CARVALHO**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Cuidadora, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à **MARIA APARECIDA CARVALHO**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os **dias 30 de abril de 2025 à 27 de outubro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 09 de maio de 2025.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 65,  
DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **ELIENE FERREIRA DA SILVA ROQUE**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, efetiva, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4165, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **ELIENE FERREIRA DA SILVA ROQUE** no período compreendido entre 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 09 de junho de 2025.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 117 e 118 de 24/02/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 307/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de spots e divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando a publicidade das ações governamentais de caráter educativo e de informativo, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Data: **27/06/2025, às 10:00 horas no portal [bnccompras.com](http://bnccompras.com).** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com). Pindaí-BA, 09 de junho de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOTS E DIVULGAÇÃO EM RÁDIOS REGIONAIS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO A PUBLICIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E DE INFORMATIVO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 27 (VINTE E SETE) DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
035/2025 PE  
Proc. Adm. 307/2025**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. REAJUSTE
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXOS

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.  
ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES  
ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2025**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

**1. DO VALOR ORÇADO**

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 188.096,00 (cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 26.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**3. DO OBJETO**

3.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de spots e divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando a publicidade das ações governamentais de caráter educativo e de informativo, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

**4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**7. PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregoão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregoão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

**8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, parte integrante deste Edital.

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, parte integrante este Edital.

j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC,

k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

**8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. VEDAÇÕES**

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

**10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

**12. MODO DE DISPUTA**

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopinda@gmail.com](mailto:licitacaopinda@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o PROJETO BÁSICO exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no PROJETO BÁSICO, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no PROJETO BÁSICO.

**15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16. DOS RECURSOS**

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas) horas, sob pena de preclusão;

16.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.3 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.2 advertência;

17.2.3 multa;

17.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.4.3 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com) e [bnccompras.com](http://bnccompras.com)

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará;

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.

19.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

19.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no PROJETO BÁSICO, que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

19.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

19.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

19.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

20.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

20.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

20.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### 21. REAJUSTE

21.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

21.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – Gabinete do Prefeito</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico</b> <b>2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental</b> <b>2097 – Gestão do PNATE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>2302 – Programa BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar</b> <b>2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2057 – Gestão do FMAS</b> <b>2086 – Outros Programas da Assistência Social</b> <b>2293 – Programa do CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00</b> – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164</b> – Gestão da Secretaria de Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.08.00</b> – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>4032-</b> Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00</b> – Secretaria de Obras e Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123</b> – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo <b>2326-</b> Gestão das Ações da Compensação Financ. Pela Exploração Mineral
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**(a) Advertência;**

**(b) Multa;**

**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com) e [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**Pindaí-BA, 09 de junho de 2025.**

**Laila de Jesus Nogueira**  
**Agente de Contratações**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2025**

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de spots e divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando a publicidade das ações governamentais de caráter educativo e de informativo, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Desenvolvido por Secretários Municipais

Revisado por Secretários Municipais

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**035/2025 PE**  
 Proc. Adm. 307/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 \_\_\_\_\_  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto n.º 117/2025- 118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### Sumário

<u>1</u>	<u>introdução</u> .....	34
<u>2</u>	<u>desenvolvimento</u> .....	34
<u>2.1</u>	<u>Necessidade de Contratação</u> .....	34
<u>2.2</u>	<u>Área Requisitante</u> .....	34
<u>2.3</u>	<u>Requisitos da Contratação</u> .....	34
<u>2.4</u>	<u>Levantamento de Mercado</u> .....	35
<u>2.5</u>	<u>Descrição da Solução como um todo</u> .....	35
<u>2.6</u>	<u>Estimativa das Quantidades</u> .....	35
<u>2.7</u>	<u>Estimativa do Valor de Contratação</u> .....	36
<u>2.8</u>	<u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u> .....	36
<u>2.9</u>	<u>Contratação correlatas e/ou interdependentes</u> .....	36
<u>2.10</u>	<u>Alinhamento com o planejamento</u> .....	36
<u>2.11</u>	<u>Resultados pretendidos</u> .....	37
<u>2.12</u>	<u>Providencias a serem adotadas</u> .....	37
<u>2.13</u>	<u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u> .....	37
<u>2.14</u>	<u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u> .....	37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares a prestação de serviços de gravação de spots e divulgação dos avisos das secretarias municipais.

**DESENVOLVIMENTO****Necessidade de Contratação**

A Administração Pública tem o dever constitucional de assegurar a transparência de seus atos, bem como de promover a ampla divulgação de informações de interesse público, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, a utilização de meios de comunicação acessíveis à população, como as rádios regionais, é essencial para garantir que os cidadãos tenham conhecimento sobre as ações, programas, campanhas e atos administrativos do governo.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de spots (mensagens sonoras curtas) e divulgação em rádios regionais visa atender à necessidade de promover uma comunicação eficiente, clara e abrangente com a população local. A rádio ainda é um dos meios de comunicação de maior alcance em diversas regiões, especialmente em áreas onde o acesso à internet e às mídias digitais é limitado.

Além disso, a veiculação de conteúdo de caráter educativo e informativo permite à Administração alcançar seus objetivos institucionais de forma transparente, promovendo a cidadania, a conscientização e o engajamento social. As campanhas podem abordar temas como saúde, educação, segurança, meio ambiente, serviços públicos, entre outros de interesse coletivo.

**Área Requisitante**

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

**Requisitos da Contratação**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. A execução desses serviços, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que executam tais serviços licitados, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 30 segundos	Und.	2.200
2	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 45 segundos	Und.	1200
3	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 60 segundos	Und.	600
4	Prestação de serviços para a gravação de spots em estúdio profissional, pra veiculação em rádios e carros de som	Und.	50

### Descrição da Solução como um todo

A prestação de serviços de gravação de spots e divulgação encontram-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do quantitativos a serem possivelmente adquiridos;
- Definição dos serviços de gravação de spots e divulgação a serem adquiridos;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, podendo ser renovado de acordo com a necessidade.

### Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas, que é encargo e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**Estimativa do Valor de Contratação**

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de serviços regionais.

**Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo.

**Contratação correlatas e/ou interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

**Alinhamento com o planejamento**

O alinhamento da prestação de serviços de gravação de spots e divulgação com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades para suprir o consumo e manutenção os serviços do município. Com base nessas demandas, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição, definindo os critérios necessários para sua execução.

A prestação dos serviços, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento dos serviços destes itens, com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**Resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos para a prestação de serviços, incluem assegurar a qualidade e adequação dos serviços adquiridos para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência e de respostas às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

**Providências a serem adotadas**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Decreto Municipal n. 56, de 14 de janeiro de 2025;
- Fiscalização do recebimento dos materiais e/ou serviços, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

**Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento**

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos serviços.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à prestação de serviços, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

**Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 26.133/2021)

#### 1.1 OBJETO

Registro de preços visando aquisição de prestação de serviços de gravação de spots e divulgação destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 30 segundos	Und.	2.200	R\$ 36,50
2	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 45 segundos	Und.	1200	R\$ 47,33
3	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 60 segundos	Und.	600	R\$ 75,00
4	Prestação de serviços para a gravação de spots em estúdio profissional, pra veiculação em rádios e carros de som	Und.	50	R\$ 120,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 26.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é **R\$ 188.096,00 (cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.5.1 Todos itens devem possuir certificação pelo INMETRO, quando for o caso.

38

PREGÃO ELETRÔNICO  
035/2025 PE  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

1.5.2. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.

1.5.3. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

**1.7. Da vigência da contratação**

1.7.1. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município. Na ocorrência de formalização de contrato, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 26.133/21.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.2. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 26.133/2021).**

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública em dar ampla publicidade a atos administrativos e às ações governamentais de caráter educativo e informativo, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

A utilização de rádios regionais como meio de divulgação se justifica por seu elevado alcance e penetração junto à população, especialmente em localidades onde o acesso à internet e a outros meios de comunicação digital ainda é limitado. A rádio permanece como um dos canais mais eficazes de comunicação direta com diferentes públicos, em especial nas zonas rurais e periferias urbanas.

A contratação de empresa especializada na gravação de spots e divulgação em rádios regionais permitirá à Administração difundir, de maneira técnica, clara e acessível, informações de interesse coletivo, tais como campanhas de saúde, educação, segurança, meio ambiente, programas institucionais, avisos de utilidade pública e outros conteúdos voltados ao exercício da cidadania.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

Além disso, ao se valer de uma empresa com experiência no ramo, garante-se a qualidade técnica da produção dos áudios, a correta adaptação da linguagem ao público-alvo e o planejamento estratégico da veiculação, de forma a atingir o maior número possível de ouvintes com eficiência e economicidade.

Assim, a elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos, quantitativos e qualitativos para a contratação pretendida, assegurando que o serviço atenda às finalidades públicas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação de empresa especializada para a **gravação de spots e divulgação em rádios regionais** oferece diversos **benefícios à Administração Pública**, tanto em termos de comunicação institucional quanto de efetividade na prestação de contas à sociedade. Abaixo estão os principais:

**Benefícios da Contratação****Ampla divulgação dos atos administrativos**

Garante que informações de interesse público atinjam um público maior, inclusive em áreas de difícil acesso ou com baixa conectividade digital.

**Cumprimento do princípio da publicidade**

Atende aos preceitos legais e constitucionais (art. 37 da CF), reforçando a transparência e a legalidade dos atos governamentais.

**Inclusão social e acessibilidade**

A rádio é um meio acessível a todas as camadas da população, inclusive idosos, analfabetos ou pessoas com baixa escolaridade, que muitas vezes não acessam canais digitais.

**Eficiência na comunicação pública**

Spots bem produzidos e transmitidos em horários estratégicos garantem maior compreensão da mensagem e melhor retorno do investimento público em comunicação.

**Apoio a campanhas educativas e informativas**

Facilita a divulgação de campanhas de saúde, segurança, cidadania, educação e meio ambiente, contribuindo para a conscientização da população.

**Agilidade na divulgação**

Permite rápida comunicação de avisos urgentes, como alterações em serviços públicos, calendários de vacinação, emergências ou novas regulamentações.

**Custo-benefício**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

Em comparação com outras mídias, a veiculação em rádios regionais é geralmente mais econômica e pode ser ajustada ao orçamento público, com boa relação entre custo e alcance.

**Fortalecimento da imagem institucional**

Reforça a credibilidade da administração pública perante a sociedade, ao demonstrar compromisso com a transparência e a prestação de contas.

**Estimula o desenvolvimento regional**

Valoriza e utiliza os veículos de comunicação locais, contribuindo com a economia regional e fortalecendo o ecossistema midiático local.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 26.133/21)**

3.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 26.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 26.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 26.133/21.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 26.133/21)**

4.1 Prazo de execução dos serviços, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da requisição do serviço, emitida pela Secretaria solicitante em remessa única.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

4.2 A prestação de serviços de gravação de spots e divulgação deverão ser realizados diretamente conforme requisição, constando nesta o endereço e local que será executado o serviço.

4.5 A prestação de serviços de gravação de spots e divulgação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para execução definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 263 da Lei Federal n.º 26.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 26.133/21)**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 26.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.26 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 26.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 26.133/21)**

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 26.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 26.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 26.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – Gabinete do Prefeito</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico</b> <b>2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental</b> <b>2097 – Gestão do PNATE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>2302 – Programa BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar</b> <b>2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2057 – Gestão do FMAS</b> <b>2086 – Outros Programas da Assistência Social</b> <b>2293 – Programa do CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00</b> – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164</b> – Gestão da Secretaria de Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.08.00</b> – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00</b> – Secretaria de Obras e Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123</b> – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo <b>2326- Gestão das Ações da Compensação Financ. Pela Exploração Mineral</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</b>

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 26.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 26.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 26.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 26.133/21)**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 26.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**26. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 26.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 26 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO  
035/2025 PE  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....

DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 26 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

52

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

#### ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 30 segundos	Und.	2.200		
2	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 45 segundos	Und.	1200		
3	Prestação de serviços de divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando ainda publicidade das ações governamentais de caráter educativo e informativos do município de Pindaí, de 60 segundos	Und.	600		
4	Prestação de serviços para a gravação de spots em estúdio profissional, pra veiculação em rádios e carros de som	Und.	50		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. EST: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

INSC.MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de execução de serviços de gravação de spots e divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Evangelista Veiga Pereira**, portador da cédula de identidade n.º 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025, realizado por meio do processo administrativo n.º 307/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n.º 26.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n.º 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais N.º 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto da presente licitação é a objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de spots e divulgação em rádios regionais dos atos administrativos, visando a publicidade das ações governamentais de caráter educativo e de informativo, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, do processo administrativo n.º 307/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

55  
VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto n.º 117/2025- 118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**Parágrafo único** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO  
035/2025 PE  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

56

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA

ADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**CLÁUSULA DÉCIMA– PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 90 (noventa) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

**IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

**XIII** – observar o disposto no **Decretos Municipais nº 117e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, no que couber.

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**XIX** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O objeto do presente Contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**(e) Advertência;**

**(f) Multa;**

**(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

**(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**Parágrafo Décimo**– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da *entidade contratante* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental 2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
----------------------	---

65

PREGÃO ELETRÔNICO  
035/2025 PE  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo 2326- Gestão das Ações da Compensação Financ. Pela Exploração Mineral
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Pindaí-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONTRATANTE

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

PREGÃO ELETRÔNICO  
**035/2025 PE**  
Proc. Adm. 307/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 117/2025- 118/2025

67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 022/2025** cujo objeto é o **Registro de preços visando aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 02 de junho de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
<b>SOARES ATACADISTA E VAREJISTA</b> CNPJ N.º 27.509.391/0001-20	<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 24.899,00</b>	<b>R\$ 167.820,50</b>
	<b>LOTE 2</b>	<b>R\$ 124.999,00</b>	
<b>TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ N.º 55.580.004/0001-88	<b>LOTE 3</b>	<b>R\$ 7.400,00</b>	
	<b>LOTE 4</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>	
	<b>LOTE 5</b>	<b>R\$ 5.598,00</b>	
	<b>LOTE 6</b>	<b>R\$ 2.124,50</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 023/2025** cujo objeto é o registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 05 de junho de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
<b>TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS</b> CNPJ N° 06.061.215/0001-07	<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 636.990,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade SRP - Pregão Eletrônico - nº 027/2025 cujo objeto é o **registro de preços visando a realização de atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 02 de junho de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
<b>DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS</b> CNPJ N° 17.438.563/0001-69	<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 134.999,99</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, Processo Administrativo N.º **185/2025**, cujo objeto é **Registro de preços visando aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. Conforme tabela abaixo:**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
<b>SOARES ATACADISTA E VAREJISTA</b> CNPJ N.º 27.509.391/0001-20	<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 24.899,00</b>	<b>R\$ 167.820,50</b>
	<b>LOTE 2</b>	<b>R\$ 124.999,00</b>	
<b>TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ N.º 55.580.004/0001-88	<b>LOTE 3</b>	<b>R\$ 7.400,00</b>	
	<b>LOTE 4</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>	
	<b>LOTE 5</b>	<b>R\$ 5.598,00</b>	
	<b>LOTE 6</b>	<b>R\$ 2.124,50</b>	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 02 de junho de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, Processo Administrativo N.º **163/2025**, cujo objeto é **registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. Conforme tabela abaixo:**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
<b>TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS</b> CNPJ N.º 06.061.215/0001-07	<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 636.990,00</b>

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 05 de junho de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, Processo Administrativo N.º **186/2025**, cujo objeto é **registro de preços visando a realização de atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. Conforme tabela abaixo:**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
<b>DIOGENES FERNANDES BALEIRO TOPOGRAFIAS</b> CNPJ N.º 17.438.563/0001-69	<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 134.999,99</b>

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 02 de junho de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA	27.509.391/0001-20
ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	48.651.675/0001-27
FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	49.839.964/0001-17
TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.580.004/0001-88
GAMA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	51.688.420/0001-43
JOZZE - SPORTS & MARKETING LTDA	44.303.277/0001-69
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	40.612.251/0001-41
ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL	34.053.779/0001-25
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33.613.876/0001-62
TRIA DISTRIBUIDORA LTDA	59.522.639/0001-80
CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E	51.561.070/0001-50

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA	27.509.391/0001-20
TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	55.580.004/0001-88

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 185/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESA VENCEDORA: SOARES ATACADISTA E VAREJISTA

LOTE 1 – EMBALAGENS PLÁSTICAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Saco de papel para pipoca. Embalagem com 50 unidades. Medida 7,5x14cm	Preserve mais	PCT	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
2	Saco plástico de polietileno, denominado saco P.E.B.D, leitoso para cachorro quente. dimensões 20x10 cm.	Preserve mais	KG	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
3	Saco plástico para entulho transparente polietileno capacidade 30KG.	Preserve mais	KG	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
4	Saco plástico transparente 12 cm x 20 cm.	Preserve mais	KG	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
5	Saco plástico transparente 35 cm x 45 cm.	Preserve mais	KG	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
6	Saco plástico transparente liso de 1/2 kg.	Preserve mais	KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
7	Saco transparente liso de 1kg.	Preserve mais	KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
8	Saco transparente liso de 2 kg.	Preserve mais	KG	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
9	Sacola plástica branca, alça camiseta, reforçada, 15 cm x 22 cm.	Preserve mais	KG	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
10	Sacola plástica branca, alça camiseta, reforçada, 25 cm x 35 cm.	Preserve mais	KG	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
11	Sacola plástica branca, alça camiseta, reforçada, 30 cm x 40 cm.	Preserve mais	KG	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 03/06/2025 às 15:37:05  
Para verificar as assinaturas acesse: <https://sign.procedebahia.com.br/verificar/D951-CDCA-215A-141-4313> ou utilize o código QR. (Pag. 2 de 16)

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

12	Sacola plástica branca, alça camiseta, reforçada, 38 cm x 48 cm.	Preserve mais	KG	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
13	Sacola plástica branca, alça camiseta, reforçada, 40 cm x 60 cm.	Preserve mais	KG	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
14	Sacola plástica preta, alça camiseta, reforçada, 30 cm x 40 cm.	Preserve mais	KG	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						<b>R\$ 24.899,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: SOARES ATACADISTA E VAREJISTA**

LOTE 2 – UTENSÍLIOS DE COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Bandeja de papelão laminado, Nº 10. Tamanho 35cm, formato redondo.	Isobras	UNID.	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
2	Bandeja de papelão para bolo. Revestido de papel alumínio, quadricular 40 cm x 30cm), resistente.	Isobras	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
3	Bandeja isopor b 01 = n 11 - 15x15 cm - fardo c/ 400 unid.	Isobras	FD	25	R\$ 93,16	R\$ 2.329,00
4	Colher descartável de plástico para sobremesa. Transparente, em material atóxico, dimensões aproximadas:13cm. Pacote com 50 unidades.	Isobras	PCT	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
5	Colher refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 cm. Colher refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, pacotes com 50 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
6	Copo descartável 180 ml. Acondicionado em caixa com 25 pacotes.	Isobras	CX	150	R\$ 61,20	R\$ 9.180,00
7	Copo descartável 50 ml. Estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade,	Isobras	CX	100	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com



3  
P  
E  
4  
2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

	que atenda a norma da ABNT nbr.865/2002. Acondicionado em caixa com 50 pacotes.					
8	<b>Copo descartável</b> com capacidade para 200 ml. Estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades e acondicionado em caixas de papelão contendo 25 pacotes.	Isobras	CX	200	R\$ 62,60	R\$ 12.520,00
9	<b>Copo descartável</b> transparente com tampa, capacidade de 300 ml. Pacote com 100 unidades.	Isobras	PCT	200	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
10	<b>Copo descartável</b> transparente com tampa, capacidade de 500 ml. Pacote com 100 unidades	Isobras	PCT	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
11	<b>Copo descartável</b> , capacidade de 300ml. Poliestireno, atóxico, transparente, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	Isobras	CX	100	R\$ 93,10	R\$ 9.310,00
12	<b>Faca refeição descartável.</b> Confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, pacotes com 50 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
13	<b>Garfo descartável</b> de plástico para sobremesa. Transparente, em material atóxico, pacote com 50 unidades.	Isobras	PCT	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
14	<b>Garfo refeição descartável.</b> Confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, pacotes com 50 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
15	<b>Hamburgueira de isopor.</b> Embalagem c/ 100 und.	Isobras	PCT	300	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
16	<b>Marmitex de alumínio</b> redondo com tampão redondo e fechamento manual,	Isobras	PCT	300	R\$ 34,40	R\$ 10.320,00

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

4  
20  
28 E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

	aluminado. Com capacidade para 850ml. Pacote com 100 unidades.					
17	<b>Marmitex de alumínio</b> redondo com tampão redondo e fechamento manual, aluminado. Capacidade para 1500ml de alimento. Pacote com 100 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
18	<b>Marmitex redonda confeccionada</b> em isopor, com tampa. Capacidade de 500ml. Pacote com 100 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 41,80	R\$ 12.540,00
19	<b>Marmitex redonda confeccionada</b> em isopor, com tampa. Capacidade de 750ml. Pacote com 100 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 39,10	R\$ 11.730,00
20	<b>Marmitex redonda</b> sem divisória nº 8 com tampa, fechamento manual com 50 pacotes.	Isobras	PCT	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
21	<b>Prato de plástico descartável</b> 15cm (tipo cumbuca) fundo, cor branco. Pacote com 10 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
22	<b>Prato de plástico descartável</b> 15cm, raso, cor branco. Pacote com 10 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
23	<b>Prato de plástico descartável</b> 18cm, raso, cor branco. Pacote com 10 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
24	<b>Prato de plástico descartável</b> 23cm, fundo, cor branco. Pacote com 10 unidades.	Isobras	PCT	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
25	<b>Prato descartável</b> 20 cm. Pacote com 10 unidades cada.	Isobras	PCT	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
26	<b>Prato descartável</b> fundo, na cor branca. Dimensões de 23cm, embalagem com 10 unidades. Produto certificado pelo INMETRO.	Isobras	PCT	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						<b>R\$ 124.999,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**LOTE 3 – ITENS DE PROTEÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 03/06/2025 às 15:27:05  
Para verificar as assinaturas acesse: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/612F-FADA-195C-1419-EFB2> ou utilize o código QR. ( Pág. 5 de 18 )

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	<b>Avental plástico</b> material impermeável. Destinado à proteção do corpo contra umidade.	Franecon	UN	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
2	<b>Luva de plástico descartável.</b> Luvas de polietileno, com alta densidade para manuseio com alimentos, embalagem com 100 unidades. Tamanho p	Descarpack	PCT	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
3	<b>Luva de plástico descartável.</b> Luvas de polietileno, com alta densidade para manuseio com alimentos, embalagem com 100 unidades. Tamanho m	Descarpack	PCT	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
4	<b>Luva de plástico descartável.</b> Luvas de polietileno, com alta densidade para manuseio com alimentos, embalagem com 100 unidades. Tamanho g	Descarpack	PCT	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
5	<b>Touca sanfonada</b> com elástico. Extremidades plissadas, de TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno; descartável; tamanho único (aproximado 50x50cm), de material atóxico e semipermeável; boa resistência mecânica; na cor branca. Para uso em cozinha industrial. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades.	Descarpack	PCT	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						<b>R\$ 7.400,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

LOTE 4 – MATERIAL DE CONSERVAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	<b>Filme de PVC</b> transparente, dimensões 30m x 28 cm. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do	Bom pack	Unid.	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

	fabricante. Unidade de fornecimento: (rolo).					
2	<b>Guardanapo de papel</b> 23x22. Pacote com 50 unidades.	Absoluto	PCT	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
3	<b>Papel alumínio</b> , dimensões 45 cm x 7,5 m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Bom pack	PCT	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
4	<b>Papel toalha</b> , Inter folhada, 20x20cm. Pacote com 2 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção. Certificado pelo INMETRO.	Absoluto	PCT	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						<b>R\$ 2.800,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

LOTE 5 – BALÕES DESCARTÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	<b>Balão de festa</b> em látex. Tamanho 7.0. Pacote com 50 unidades. Cores: vermelho, azul escuro, azul claro, branco, rosa, amarelo, lilás, laranja, dourado, verde claro, verde escuro, roxo, preto.	Starlux	PCT	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
2	<b>Balão de festa</b> em látex. Tamanho 9.0. Pacote com 50 unidades. Cores: vermelho, azul escuro, azul claro, branco, rosa, amarelo, lilás, laranja, dourado, verde claro, verde escuro, roxo, preto.	Starlux	PCT	300	R\$ 10,71	R\$ 3.213,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						<b>R\$ 5.598,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

LOTE 6 – PILHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaoopinda@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 03/06/2025 às 15:27:05  
Para verificar as assinaturas acesse: <http://sign.procedebahia.com.br/verify/D951-CDCA-215A-1141-4313> ou utilize o código QR. ( Pág. 7 de 16 )



7  
2  
8  
E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

1	Pilha alcalina. Tamanho pequena (AA), formato cilíndrico, com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 04 unidades.	Elgin	PCT	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
2	Pilha pequena palito alcalina (AAA). Formato cilíndrico, plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 04 unidades.	Elgin	PCT	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						<b>R\$ 2.124,50</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    03.003 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
   04.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
   05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
   06.006 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
   07.007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE  
   2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
   2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO  
   2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
   2057- GESTÃO DO FMAS  
   2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA  
   33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

8  
  
 7 8 E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaoopinda@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

10  
R  
J  
E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

12  
E  
8  
α



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

13  
29 8 E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

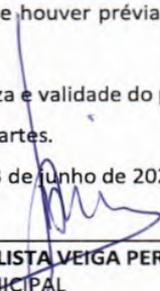
**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

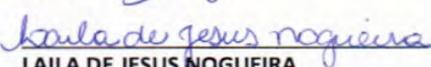
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

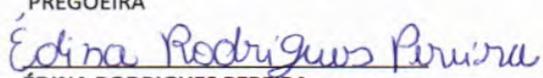
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí- Bahia, 03 de junho de 2025.

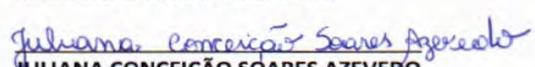
  
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

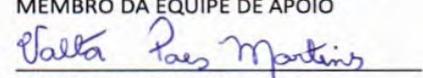
SOARES ATACADISTA E VAREJISTA  
CNPJ Nº 27.509.391/0001-20

  
LAILA DE JESUS NOGUEIRA  
PREGOEIRA

  
ÉDINA RODRIGUES PEREIRA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 55.580.004/0001-88

  
JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
VALTA PAES MARTINS  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### 1. VALIDADE JURÍDICA

**1.1.** Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP PE Nº022-2025** de chave única número **D951-CDCA-215A-1141-4313**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

**1.2. Admitido pelos signatários** como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

### 2. SEGURANÇA

**2.1.** Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **03/06/2025 às 15:27:05**.

**2.2.** Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

### 3. ASSINATURA(S)

- Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (ATA SRP PE Nº022-2025)**  
Assinou em 03/06/2025 14:20:40 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- SOARES ATACADISTA E VAREJISTA (LICITANTE VENCEDOR)**  
Assinou em 03/06/2025 15:27:05 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail hugoadm\_cs@hotmail.com; IP: 177.44.132.207;
- TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA (LICITANTE VENCEDOR)**  
Assinou em 03/06/2025 14:41:04 (GMT -3:00)  
Autenticação: e-mail tfcomercio24@gmail.com; IP: 201.8.26.74;

*Handwritten signature and initials*



4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **D951-CDCA-215A-1141-4313**

Hash: **fd0142b545c7ec852ec012e4b406e075a33eb462cade78dabac90717064000f4**

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 05/06/2025 às 15:37:05  
Para verificar as assinaturas acesse: <http://sig.procedebahia.com.br/verif/D951-CDCA-215A-1141-4313> ou utilize o código QR. ( Pág. 16 de 16 )

*[Handwritten signature]*  
10 E  
P 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2025.**

**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PARTICIPANTES:**

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS	06.061.215/0001-07
GUARECOMPE RECAPAGEM E	13.987.623/0001-41
LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS	01.054.727/0001-14
RAVI E-COMMERCE LTDA	52.954.144/0001-80
SARAH ALVESCOUTINHO LIMA LTDA	34.500.685/0001-57
DANIELA BULÇÃO MATOS	06.070.644/0001-32
NORDESTE DISTRIBUIÇÕES LTDA	40.993.367/0001-78
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	44.116.889/0001-42
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS	20.063.556/0001-34
CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS	16.700.462/0001-51
AB COMERCIAL	01.167.491/0001-22
RLS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	47.039.973/0001-06

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS	06.061.215/0001-07

**O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*Handwritten signature and date: 09/06/2025*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 023/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PNEUS 175/70 R14 SEM CÂMARA	HIFLY S2000	UN	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
02	PNEUS 205/60 R15 SEM CÂMARA	SUNNY NP226	UN	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
03	PNEUS 275/80 R -22.5	TORNADO GL289A	UN	45	R\$ 1.650,00	R\$ 74.250,00
04	PNEUS 1.000 R20 (RADIAL X) COM CÂMARA E PROTETOR	PIRELLI SESTANTE/JFF V3065A/JFF PRT20	UN	28	R\$ 2.050,00	R\$ 57.400,00
05	PNEUS 14.00x24 COM CÂMARA	MRL MG2402/JFF TR220A	UN	12	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
06	PNEUS TRASEIROS 17.5-25 L2 COM CÂMARA E PROTETOR	MRL MG2419/JFF TR220A/JFF PRT25	UN	08	R\$ 2.950,00	R\$ 23.600,00
07	PNEUS 17.5 -25 L3 COM CÂMARA E PROTETOR	MRL ME3456/JFF TR220A/JFF PRT25	UN	16	R\$ 3.030,00	R\$ 48.480,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*Handwritten signature and date: 09/06/2025*





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

08	PNEUS TRASEIROS 19.5 -24 COM CÂMARA	MRL MTU428/JFF TR218A	UN	14	R\$ 2790,00	R\$ 39.060,00
09	PNEUS DIANTEIROS 12.5-80/18 COM CÂMARA E PROTETOR	MRL ATU410/JFF TR15	UN	12	R\$ 1.630,00	R\$ 19.560,00
10	PNEUS 1.000 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	JK TYRE FLEET KING LISO/JFF V3065A/JHH PRT20	UN	60	R\$ 1.750,00	R\$ 105.000,00
11	PNEUS 900 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	ANTEO AT65/JFF V3065A/JFF PRT20	UN	35	R\$ 1.450,00	R\$ 50.750,00
12	PNEUS 195/65 R15	MAXTREK MAXIMUS	UN	32	R\$ 309,00	R\$ 9.888,00
13	PNEUS 110/90 R17 52 COM CÂMARA	TECHNIC T&C	UN	08	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
14	PNEUS 90/90 R19 60 COM CÂMARA	VIPAL ST600	UN	08	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
15	PNEUS 245/70 R16	CONFORSER CF2000	UN	16	R\$ 604,00	R\$ 9.664,00
16	PNEUS175/65 14	SUNSET ENZO B1	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
17	PNEUS 195/60 R 15	MAXTREK MAXIMUS	UN	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
18	PNEUS 215/75 R17 .5 RADIAL	WESTLAKE CR960A	UN	40	R\$ 693,00	R\$ 27.720,00
19	PNEUS 205/75 R 16	DURABLE CARGO	UN	32	R\$ 506,00	R\$ 16.192,00
20	PNEUS 225/75 R 16	WESTLAKE H188	UN	10	R\$ 629,00	R\$ 6.290,00
21	PNEUS 265/70 R 16	MAXTREK SIERRA	UN	14	R\$ 650,00	R\$ 9.100,00
22	PNEUS 215/50 R 17	MAXTREK MAXIMUS	UN	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
23	PNEUS 205/60 R 16	ONIX NY806	UN	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
24	PNEUS 185/65 R-15	MAXTREK MAXIMUS	UN	45	R\$ 282,00	R\$ 12.690,00
25	PNEUS 215/75 R 17.5	WESTLAKE CR960A	UN	20	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
26	PNEUS 235/75 R 17.5	XBRI ECOWAY	UN	12	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
27	PNEUS 265/65 R17	SUNNY NU025'	UN	12	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

30 3  
PSE





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

28	PNEUS 185/70 R14	DYNAMO STREET MH01	UN	14	R\$ 340,00	R\$ 4.760,00
29	PNEUS 90/90 R18	TECHNIC SPORT R	UN	04	R\$ 129,50	R\$ 518,00
30	PNEUS 2.75 R18	TECHNIC TIGER	UN	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
<b>VALOR GLOBAL EM R\$</b>						<b>R\$ 636.990,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00</b> – Gabinete do Prefeito
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015</b> – Gestão do Gabinete do Prefeito
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00</b> – Secretaria de Governo e Planejamento
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017</b> – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00</b> – Secretaria de Educação e Cultura
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098</b> – Manutenção das Ações do Ensino Básico <b>2095</b> – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB <b>2097</b> – Gestão do PNATE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00</b> – Fundo Municipal de Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070</b> – Gestão do Fundo Municipal de Saúde <b>2071</b> – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial <b>2302</b> – Programa BLMAC – SAMU <b>2068</b> – Incentivo ao Programa Saúde Familiar <b>2066</b> – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*  
4  
8  
E





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00</b> – Secretaria de Assistência e Ação Social
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2057</b> – Gestão do FMAS <b>2086</b> – Outros Programas da Assistência Social <b>2293</b> – Programa do CRAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00</b> – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164</b> – Gestão da Secretaria de Agricultura
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.08.00</b> – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>4032</b> - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00</b> – Secretaria de Obras e Urbanismo
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123</b> – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo <b>23.26</b> – Gestão das ações da compensação financ. Pela exploração mineral
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00</b> – Material de Consumo

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

5

Handwritten signature and initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*Handwritten signature and initials*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaoopinda@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
10  
*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

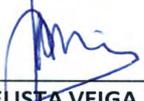
**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 06 de junho de 2025.

  
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVICOS  
CNPJ Nº 06.061.215/0001-07

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

10 11 8 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

*Laila de Jesus Nogueira*

**LAILA DE JESUS NOGUEIRA**  
PREGOEIRA

*Édina Rodrigues Pereira*

**ÉDINA RODRIGUES PEREIRA**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

*Juliana Conceição Soares Azevedo*

**JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

*Valta Paes Martins*

**VALTA PAES MARTINS**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2025.**

**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PARTICIPANTES:**

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS	17.438.563/0001-69
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70
PRESTTO CONSULTORIA EIRELI	42.423.153/0001-91
JOSE VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO	40.613.465/0001-3
GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	26.519.752/0001-57
AGA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	48.765.514/0001-64
MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	31.562.686/0001-38
ESTILO SOLUCOES EMPRESARIAIS	08.563.754/0001-61

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS	17.438.563/0001-69

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 186/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

*[Handwritten signature and initials]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a realização de atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESA VENCEDORA: DIOGENES FERNANDES BALEIRO TOPOGRAFIAS

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	8- Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 1 a 500 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	SERV	12	R\$ 318,63	R\$ 3.823,56
2	4 Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 501 A 5.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	24.000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
3	3 Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 5.001 a 10.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
4	2 Levantamento planialtimétrico e cadastral - de 10.001 a 50.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
5	2 Levantamento planialtimétrico e cadastral - acima de 50.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
6	6 Projeto de terraplanagem – de 1 a 500 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	SERV.	12	R\$ 318,63	R\$ 3.823,56
7	4 Projeto de terraplanagem – de 501 a 5.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	24.000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
8	2 Projeto de terraplanagem – de 5001 a 10.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
9	2 Projeto de terraplanagem – de 10.001 a 50.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
2  
10  
9 8 E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

10	1 Projeto de terraplanagem – acima de 50.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
11	3 Locação de projetos – de 1 a 500 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	SERV.	9	R\$ 318,63	R\$ 2.867,67
12	4 Locação de projetos – de 501 a 5.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
13	3 Locação de projetos – de 5.001 a 10.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
14	2 Locação de projetos – de 10.001 a 50.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
15	2 Locação de projetos – acima de 50.000 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	M <sup>2</sup>	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
16	FORMATO A0	SERVIÇO	FL	45	R\$ 24,02	R\$ 1.080,90
17	FORMATO A1	SERVIÇO	FL	135	R\$ 18,00	R\$ 2.430,00
18	FORMATO A2	SERVIÇO	FL	90	R\$ 16,27	R\$ 1.464,30
19	FORMATO A3	SERVIÇO	FL	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$</b>						<b>R\$ 134.999,99</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2326 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

3  
29 10 7 E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA</b>
----------------------------	--

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
4  
29 8 E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens,

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

5  
8  
E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

6  
2p JP 8 E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
7  
JP  
8  
E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacao@pindai@gmail.com

8  
29 8 E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

9

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

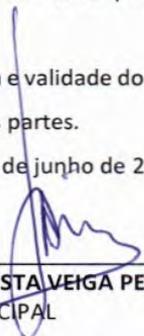
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

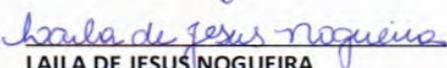
Pindaí - Bahia, 03 de junho de 2025.

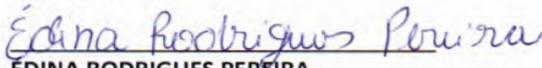
gov.br

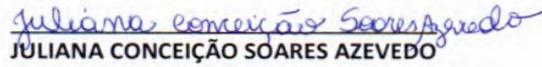
Documento assinado digitalmente  
DIOGENES FERNANDES BALEIRO  
Data: 03/06/2025 12:15:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

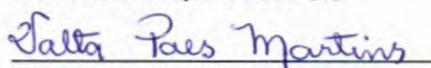
  
\_\_\_\_\_  
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DIOGENES FERNANDES BALEIRO TOPOGRAFIAS  
CNPJ Nº 17.438.563/0001-69

  
\_\_\_\_\_  
LAILA DE JESUS NOGUEIRA  
PREGOEIRA

  
\_\_\_\_\_  
EDINA RODRIGUES PEREIRA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
VALTA PAES MARTINS  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **OSWALDO DOS SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.783.149/0001-00**. Valor Global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município**, em favor da pessoa jurídica **OSWALDO DOS SANTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 20.783.149/0001-00**. Valor Global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 06 de junho, de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

#### EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2025. PE - SRP N.º 022/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
<b>SOARES ATACADISTA E VAREJISTA</b> CNPJ N.º 27.509.391/0001-20	<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 24.899,00</b>	<b>R\$ 167.820,50</b>
	<b>LOTE 2</b>	<b>R\$ 124.999,00</b>	
<b>TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ N.º 55.580.004/0001-88	<b>LOTE 3</b>	<b>R\$ 7.400,00</b>	
	<b>LOTE 4</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>	
	<b>LOTE 5</b>	<b>R\$ 5.598,00</b>	
	<b>LOTE 6</b>	<b>R\$ 2.124,50</b>	

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

#### EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025. PE - SRP N.º 023/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no site <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
<b>TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS</b> CNPJ N.º 06.061.215/0001-07	<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 636.990,00</b>

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

#### EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2025. PE - SRP N.º 027/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **Registro de preços visando a realização de atividades técnico-profissionais especializadas para a execução de serviços de topografia, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
<b>DIOGENES FERNANDES BALEIRO TOPOGRAFIAS</b> CNPJ N.º 17.438.563/0001-69	<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 134.999,99</b>

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **083/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **346/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **067/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **OSWALDO DOS SANTOS LTDA** OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos Juninos 2025, neste município*. VALOR GLOBAL: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004** ATIVIDADE/PROJETO: **2117** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**. DATA DA ASSINATURA: **06/06/2025**.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/612F-FADA-195C-1419-EFB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 612F-FADA-195C-1419-EFB2



### Hash do Documento

3a030a9da2d5856c7b1bec658650f56687e86481843e7ea54e292182d5009d82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2025 14:56 UTC-03:00